



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CAGE
Plano de Fiscalização - 2019**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme previsto no artigo 45, e alínea “e” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do artigo 65 item II do Regimento do CREA-SP aprovado pelo Confea, encaminhamos o Plano de Fiscalização referente ao exercício de 2018, da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CAGE.

O objetivo deste é estabelecer critérios sobre a fiscalização do exercício profissional nas atividades das modalidades abrangidas pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA FISCALIZAÇÃO CAGE

O desenvolvimento do presente plano terá como governança toda a estrutura de fiscalização do CREA-SP tendo como ponto articulador e disseminador das diretrizes a Câmara Especializada de Geologia e Minas – CAGE, integrada a Superintendência de Fiscalização – SUPFIS, e as respectivas Unidade de Gestão de Inspeção – UGIs, distribuídas regionalmente pelo estado, e as Unidades Operacionais – UOPs onde estarão organizadas nas Comissões de Auxílio à Fiscalização – CAFs.

Neste processo a CAGE, através das entidades profissionais (Associação Paulista de Engenheiros de Minas, Associação Paulista de Geólogos e o Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo – SIGESP) estará organizando um processo de fomento a indicação de Inspectores da área da Geominas nas CAFs que não possuem estes profissionais de forma a criar uma interlocução local na execução da fiscalização na respectiva área. Ressaltamos que nas CAFs que já possuem estes profissionais o fluxo de diretrizes e informações será estabelecido de forma contínua na execução e aplicação do presente Plano de Fiscalização.

3. ESTRATÉGIAS DE FISCALIZAÇÃO

Na aplicação do presente plano estaremos adotando duas estratégias na execução das ações de fiscalização, ou seja através da Forma Direta, Indireta e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Conjunta:

3.1. Forma Direta: atuando através de um planejamento prévio de campanhas de fiscalização com as seguintes estratégias:

- Identificar, utilizando no site do DNPM ferramenta SigMine, as concessões de lavra e, ou registros de licença autorizados, nos municípios e planejar o calendário de fiscalização;
- Pelo deslocamento do(s) agente fiscal(is) aos locais onde estejam sendo materializados empreendimentos que envolvam atividades técnicas exclusivas de profissionais legalmente habilitados no âmbito da CAGE. Tais deslocamentos poderão ocorrer por critério estatístico ou para atendimento a denúncias.

3.2. Forma Indireta: atuando através do levantamento de informações com as estratégias apresentada abaixo, e daí deflagrando administrativamente ações fiscalizatórias:

- A fiscalização deverá verificar anúncios de serviços técnicos e de execução de obras no âmbito da CAGE, através da imprensa escrita e falada e efetuar pesquisas periódicas nos seguintes meios de divulgação:
 - Rádio, jornais, TV e revistas;
 - Diário Oficial do Estado;
 - Catálogos telefônicos (páginas amarelas);
 - Rede mundial de computadores (Internet);
 - Prospectos e outros meios de divulgação.

Tais ações devem objetivar a detecção de possíveis infrações à legislação do exercício profissional, tanto por empresas como por pessoas físicas.

3.3. Forma Conjunta: CONVÊNIOS

Fiscalização conjunta CREA e outros órgãos, tais como: Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, Prefeituras Municipais, Vigilância Sanitária Estadual, Departamento Estadual de Recursos Naturais, Polícia Florestal, CETESB, etc., preferencialmente por meio de Protocolos de Intenção ou de Cooperação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

4. EMPRESAS / ÓRGÃOS / ENTIDADES

4.1. - ATIVIDADE MINERAL

4.1.1. - EMPRESAS DE MINERAÇÃO EM GERAL, INCLUINDOS AQUELAS QUE SE UTILIZAM DE EXPLOSIVO, OU NÃO, E AS EMPRESAS DE EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS; PRODUÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS:

A equipe de fiscalização deverá identificar e fiscalizar empresas de mineração, detentoras de títulos autorizativos para lavra emitido pelo DNPM. No mínimo, cinco em cada município sob sua jurisdição.

Destacamos:

No caso de identificação de empresas de mineração em lavra, sem título autorizativo, o CREA/SP deverá comunicar o fato ao DNPM. Dentre as empresas fiscalizadas em cada município, pelo menos a metade destas devem ser empresas que utilizem explosivos, desde que estas existam no município. A fiscalização deverá, além dos documentos de praxe, ser preencher o formulário de fiscalização específico da CAGE (versão 2017), procurando não deixar espaços em branco, os quais deverão ser observados com expressões tais como: não disponível, não soube informar, negou-se a informar, etc. são dados importantes desse formulário aqueles que dizem respeito:

- a) a autorização do DNPM e Prefeitura Municipal, observando no caso de Licenciamento, o seu prazo de validade;
- b) a produção do bem mineral explorado;
- c) equipamentos utilizados;
- d) assistência técnica e;
- e) atividades circunvizinhas à mina.

Deverão ser fiscalizadas, em especial, as empresas não registradas neste Regional (Lei nº 5.194/66, em seus Artigos 59 e 60).

4.1.2. - EMPRESAS QUE ATUAM NO DESMONTE DE ROCHAS COM EXPLOSIVOS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Deverão ser fiscalizadas prioritariamente empresas não registradas no Crea-SP e outras a serem indicadas pela CAGE, por denúncia ou detectadas pela fiscalização, bem como aquelas registradas mas sem responsável técnico ou com responsabilidade com prazo vencido. As referidas empresas deverão ser fiscalizadas com a apresentação da seguinte documentação:

- a) CR – Certificado de Registro, expedido pelo Ministério da Defesa, para aquisição de material explosivo;
- b) Carteira de Cabo de Fogo (Blaster), do(s) responsável(eis) pela manipulação dos materiais explosivos;
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com respectivo comprovante de pagamento.

4.2. - ÁGUA SUBTERRÂNEA: PLANEJAMENTO, LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS:

Deverão ser fiscalizadas, em especial, as empresas não registradas e empresas registradas, mas sem responsável técnico ou com responsabilidade com prazo vencido. Deverá ser preenchido o formulário de fiscalização específico da CAGE (versão 2012), procurando não deixar espaços em branco, os quais deverão ser observados com expressões tais como: não disponível, não soube informar, negou-se a informar, etc.

4.3. - ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL COM ATUAÇÃO GERAL NA ÁREAS DA GEOMINAS:

A partir de avaliação e diretriz da CAGE, deverá ser obtida a relação completa de cargos e funções de todos os profissionais da área tecnológica locados nas entidades abaixo discriminadas, bem como as respectivas ARTs de Desempenho de Cargo e Função:

- 4.3.1 - Serviço Público Federal:
- Ministério das Minas e Energia – M.M.E.
 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM/Serviço Geológico Brasileiro S.G.B.
 - Petrobras
 - Agência Nacional do Petróleo - ANP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- Outros Ministérios

4.3.2. Serviços Públicos Estaduais:

- CETESB – Agência Ambiental do Estado de São Paulo;
- Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA/SP
- IG – Instituto Geológico;
- CPLA – Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- CBRN – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- CRH - Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica;
- SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas

4.3.3. Serviços Públicos Municipais:

- SAAE - Serviços Autônomos de Água e Esgoto
- Aterros Sanitários Municipais

4.4. ÓRGÃOS / EMPRESAS QUE ATUAM NO SETOR DE PETRÓLEO E GÁS

A partir de decisão da CAGE, deverá ser obtida a relação completa cargos e funções dos profissionais da área da geologia e engenharia de minas que atuam nas empresas que exercem atividades no setor de petróleo e gás, tanto na Petrobras quanto nas empresas terceirizadas, bem como as respectivas ARTs de Desempenho de Cargo e Função. Na sequência as informações serão analisadas pela CAGE que dará as diretrizes a serem adotadas no processo de fiscalização a partir destas informações.

4.5. EMPRESAS QUE ATUAM NO RAMO DE MEIO AMBIENTE, GEOTECNIA E GEOLOGIA DE ENGENHARIA

A partir de decisão da CAGE, deverá ser obtida a relação completa cargos e funções dos profissionais da área da geologia e engenharia de minas que atuam nas empresas que exercem atividades no setor de Meio Ambiente, Geotecnia e Engenharia de Minas, bem como as respectivas ARTs de Desempenho de Cargo e Função. Na sequência as informações serão analisadas pela CAGE que dará as diretrizes a serem adotadas no processo de fiscalização a partir destas informações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Para o cumprimento deste plano, a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CAGE dará todas as diretrizes para, dentro das estratégias apresentadas e da governança estabelecidas, execução do presente Plano de Fiscalização que é acompanhado do seu Manual de Fiscalização com todas as informações necessárias para o seu acompanhamento.

São Paulo, 10 de setembro de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira

Creasp nº 0601882960

Coordenador da CAGE

APROVADO NA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAGE, DE 10/09/2018.